Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por Unanimidade
Plenário 26/05/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Jessé Gonçalves
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA – LÍDER DO PSL

INDICAÇÃO Nº. 134 /2021

Senhor Presidente

"Dispõe sobre a da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no horário de atendimento ao público ou Sistema que integre e supra essa função nas Agências Bancárias do Estado do Pará ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE SUGESTÃO, E QUE SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DE SEU INTEIRO TEOR, EM ATENÇÃO AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO (ALEPA), HILTON AGUIAR E JOSÉ MARIA TAPAJÓS, A FIM DE VERIFICAREM A POSSIBILIDADE DE ATENDER O PLEITO ABAIXO SOLICITADO E FUNDAMENTADO:

A) Que as agências bancárias do Estado do Pará, deverão contar com a presença de Intérprete de LIBRAS e ou a capacitação do quadro de funcionários para atuar no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função para atendimento dos deficientes auditivos;

B) O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias;

C) O Intérprete presencial, ou o Sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em local de fácil acesso e com sinalização de indicação;

JUSTIFICATIVA

O vereador, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária a presente proposição, obedecendo a nossa Magna Carta em seu Art.23 incisos II, que diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, e prevenir agravos. Pelo fato de não ouvir, e na maioria das vezes não falar, a maior dificuldade para o Surdo é a comunicação, que na realidade não é um problema considerado orgânico e sim social. Por meio da LIBRAS, segunda língua oficial brasileira, boa parte destes cidadãos já estão podendo comunicar- se com mais tranquilidade e terem melhores oportunidades.

Precisamos conscientizar cada vez mais os órgãos competentes em proporcionar esse acesso à comunicação aos que necessitam.

Tal propositura vai ao encontro com a Política Nacional citada, se posicionando frente a questão exposta, trazendo um mecanismo de apoio, inclusão e proteção ao deficiente auditivo, fazendo parte do reconhecimento da cidadania das pessoas surdas, que têm se prejudicado e sendo impedidas do pleno exercício de seus direitos; seguindo os preceitos da lei federal n° 10436, que em seu artigo 2° trata de ***" dever ser garantido por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS) como meio de comunicação objetiva e utilização corrente das comunidades surdas do Brasil."*** O objetivo desta proposta é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de maio de 2021.

AGUINALDO PROMISSORIA
Vereador – Líder do PSL